



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 582/2026.



Objeto: Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Municipal.



1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, nos Decretos Municipais nº 011/2025, 012/2025 e 174/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer os bens da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.6. SESSÃO:

a) Data e horário de início da sessão pública de abertura e disputa de preços: **12/11/2026, às 9h.**

b) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitanet.com.br

1.7. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, e-mail: licitacoesriodopires@gmail.com.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da Licitanet.com.br e as constantes neste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.



2- DO OBJETO

2.1. Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Municipal.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio eletrônico www.licitanet.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica LICITANET–www.licitanet.com.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema eletrônico plataforma LICITANET– www.licitanet.com.br

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

4.5. Não poderão disputar esta licitação;



- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - l) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - l.1) A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para aquisição de bens justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes e contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c o art. 75, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observando o sistema permitir essa ação.

7.10. No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, uma vez que não são aceitos lances de mesmo valor (subitem 7.12).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.10.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.10.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo **de 3 (três) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.3.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico LICITANET– www.licitanet.com.br, no prazo de 3h (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio. O licitante que desejar participar do certame deverá apresentar os documentos de habilitação, quando solicitado pela PREGOEIRA, referentes à época da abertura do certame, que deverão ser pré-existentes à abertura da sessão pública.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de débitos tributários do domicílio ou sede da licitante.

10.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º,



da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, § 2º, da referida Lei Complementar).

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será inabilitada por essa condição, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, ou plano de recuperação homologado, que demonstre sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações contratuais, além de atender aos demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), índices usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, cuja exigência se justifica pela necessidade de assegurar que a licitante disponha de capacidade financeira para cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento contínuo e parcelado dos produtos durante toda a vigência contratual, observado o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ao qual concorrer, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição

10.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:



a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de funcionamento.

b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo II, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 7.20.5 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar



o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de até 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;



15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema LICITANET – www.licitanet.com.br

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Imprensa Oficial do Município e na plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a resposta implicar modificação do Edital que afete a formulação das propostas, hipótese em que será divulgado novo aviso e reaberto o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://sai.io.org.br/ba/riodopires/Site>, LICITANET – www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às



12h:00 horas, de segunda a sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Rio do Pires- BA, 27 de outubro de 2026.


José Marcos Pereira
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Municipal.

1.2. Os quantitativos indicados são estimados para o período de vigência contratual e serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos setores requisitantes, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade estimada.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE, VARIEDADE MANTEIGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	UND	450	R\$ 14,91	R\$ 6.709,50
02	ABACAXI, VARIEDADE PÉROLA: FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, COM CASCA FIRME, SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE, DE ASPECTO FRESCO. SÓ SERÁ SOLICITADO NO PERÍODO DE SAFRA DO PRODUTO.	UND	550	R\$ 9,26	R\$ 5.093,00
03	ACEROLA IN NATURA, VERMELHA, MADURA, ISENTA DE SUJIDADES E PARTES PÚTRIDAS, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 G.	PC	220	R\$ 8,38	R\$ 1.843,60
04	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS.	DZ	260	R\$ 9,07	R\$ 2.358,20
05	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS.	DZ	500	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
06	GOIABA VERMELHA: FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	280	R\$ 10,09	R\$ 2.825,20
07	LARANJA PERA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	UND	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
08	LIMÃO, VARIEDADE GALEGO: TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTO.	KG	160	R\$ 7,31	R\$ 1.169,60
09	MAÇÃ FUJI: TIPO NACIONAL, SELECIONADA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, TAMANHO MÉDIO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	UND	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
10	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	320	R\$ 9,74	R\$ 3.116,80



	TAMANHO COMERCIAL, FIRME, SEM MACHUCADOS E SEM MANCHAS.				
11	MAMÃO PAPAYA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	KG	150	R\$ 9,29	R\$ 1.393,50
12	MANGA, VARIEDADE PALMER: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; DEVE ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
13	MANGA, VARIEDADE ROSA: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; DEVE ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	300	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
14	MANGA, VARIEDADE TOMMY: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; DEVE ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
15	MARACUJÁ DOCE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO AMARELA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS E LARVAS.	KG	680	R\$ 8,08	R\$ 5.494,40
16	MELANCIA, TIPO REDONDA, EM BOM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	1.250	R\$ 2,81	R\$ 3.512,50
17	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	UND	440	R\$ 8,12	R\$ 3.572,80
18	MORANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS OU MACHUCADOS, FIRME, EMBALADO EM BANDEJA DE ISOPOR COM PAPEL FILME, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 250 G POR BANDEJA.	PCT	360	R\$ 10,07	R\$ 3.625,20
19	PERA: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	150	R\$ 13,14	R\$ 1.971,00
20	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	KG	100	R\$ 29,58	R\$ 2.958,00
21	TANGERINA PONKAN, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
22	UVA ROXA OU VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E	KG	220	R\$ 15,19	R\$ 3.341,80



LARVAS.				
VALOR DO LOTE 01				R\$ 67.676,10

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA: SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FOLHAS, COM NO MÍNIMO 3 KG A UNIDADE.	KG	460	R\$ 4,77	R\$ 2.194,20
02	ABOBRINHA VERDE (ABÓBORA ITALIANA): SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FOLHAS.	KG	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
03	AIPIM IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	700	R\$ 8,08	R\$ 5.656,00
04	BATATA-DOCE: LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	700	R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
05	BATATA INGLESA: COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	700	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
06	BERINJELA: LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
07	BETERRABA: NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE ENFERMIDADES E ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	350	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
08	CENOURA: SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	580	R\$ 5,74	R\$ 3.329,20
09	CHUCHU VERDE, NOVO, SEM BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO E SEM DANOS.	UND	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
10	MAXIPE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E	DZ	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00



	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
11	QUIABO LISO DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	DZ	250	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
12	TOMATE, COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO E COR UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
13	TOMATE CEREJA, COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO E COR UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
14	VAGEM: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME.	KG	30	R\$ 10,86	R\$ 325,80
VALOR DO LOTE 02					R\$ 32.898,20

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO E FRESCO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME VERDE-ESCURA, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO GRANDE.	PC	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
02	ALFACE, TIPO AMERICANA, CRESPA, ROMANA OU LISA, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS.	PC	350	R\$ 5,78	R\$ 2.023,00
03	ALHO: GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCHAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	160	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
04	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	UND	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
05	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO.	KG	620	R\$ 5,20	R\$ 3.224,00
06	CEBOLA ROXA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO.	KG	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
07	CHEIRO-VERDE, COMPOSIÇÃO: CEBOLINHA E COENTRO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO, MAÇO GRANDE.	PC	320	R\$ 5,28	R\$ 1.689,60
08	COUVE-FLOR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	UND	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
09	COUVE MANTEIGA: FRESCA, EM MAÇOS	PC	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00



	GRANDES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
10	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE-ESCURA.	UND	190	R\$ 4,30	R\$ 817,00
11	PIMENTÃO VERDE, AMARELO OU VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UND	700	R\$ 5,88	R\$ 4.116,00
12	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRO, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UND	200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
13	REPOLHO ROXO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRO, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UND	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
14	RÚCULA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO GRANDE.	PC	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 21.676,10

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tratando-se de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.5. Valor estimada para a contratação: R\$ 122.250,40 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

1.6. O contrato estabelecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular desses gêneros alimentícios às Secretarias Municipais e aos demais setores da Administração Municipal, conforme a demanda de cada unidade requisitante.

2.2. A contratação tem como finalidade assegurar a disponibilidade de alimentos frescos, de boa qualidade e adequados ao consumo. Esses alimentos serão destinados à oferta de refeições e lanches aos usuários dos serviços públicos, aos participantes de programas e ações municipais, bem como à realização de atividades institucionais que demandem o fornecimento desses produtos.



2.3. No âmbito das atividades administrativas e institucionais, a aquisição visa atender às necessidades das secretarias e dos demais setores municipais na realização de eventos institucionais, reuniões, palestras e outras atividades por eles promovidas. O objetivo é proporcionar condições adequadas de acolhimento aos participantes e convidados, conforme as características e finalidades de cada evento, e favorecer o adequado desenvolvimento das ações planejadas.

2.4. No que se refere à área da saúde, a aquisição destina-se a atender às demandas das unidades de saúde e dos setores vinculados. Os produtos serão utilizados na alimentação de pacientes, quando indicada e compatível com suas necessidades nutricionais, e no atendimento de reuniões de equipe, campanhas de vacinação, eventos institucionais, conferências e ações estratégicas de promoção e prevenção da saúde. Entre essas ações estão as campanhas educativas do calendário da saúde, entre outras iniciativas voltadas à saúde pública.

2.5. No âmbito da assistência social, a aquisição mostra-se necessária para atender aos usuários e participantes dos programas, projetos, serviços e atividades socioassistenciais desenvolvidos pelo Município. Os produtos possibilitarão a oferta de lanches e refeições durante trabalhos em grupo, encontros, atividades coletivas e demais ações que, em razão de sua natureza e duração, demandem esse suporte. Busca-se, assim, proporcionar melhores condições de acolhimento, bem-estar e participação dos usuários nas atividades oferecidas.

2.6. O fornecimento desses produtos deverá observar critérios de qualidade, higiene, frescor, conservação e condições adequadas de transporte e entrega, de modo a preservar suas características nutricionais e garantir a segurança alimentar. Por se tratar de gêneros perecíveis, as entregas serão parceladas, conforme a demanda de cada unidade requisitante. As quantidades adquiridas deverão ser compatíveis com as necessidades de cada setor, considerando a demanda prevista, de forma a evitar o desabastecimento, o desperdício e a realização de aquisições desnecessárias.

2.7. Ressalta-se que a ausência desses gêneros alimentícios poderá comprometer a realização de atividades institucionais e prejudicar o atendimento de demandas que dependam de seu fornecimento, afetando o regular desenvolvimento dos serviços prestados à população.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular desses produtos, conforme as demandas identificadas pelos setores requisitantes.



3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de produtos de qualidade, frescos, próprios para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

3.3. Considerando a natureza perecível dos produtos, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades dos setores requisitantes e as solicitações emitidas, de modo a garantir a disponibilidade dos alimentos, evitar estoques excessivos, reduzir perdas e preservar a qualidade dos produtos até a entrega.

3.4. A solução deverá abranger todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo a seleção e aquisição dos produtos pelo fornecedor, o acondicionamento adequado, o transporte em condições que preservem suas características e a entrega nos locais e prazos definidos pela Administração, cabendo à contratada observar integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência.

3.5. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições de fornecimento estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que apresentem deterioração, danos, contaminação, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas expensas, conforme os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

3.6. A contratação deverá ser estruturada de modo a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, observadas as características dos produtos, a divisão do objeto em lotes compostos por itens de mesma natureza e a necessidade de assegurar a qualidade, a regularidade do fornecimento e a economicidade da despesa pública.

3.7. Diante do exposto, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, por possibilitar o fornecimento regular de frutas, verduras, legumes e hortaliças, em condições apropriadas de qualidade e conservação, conforme as demandas dos setores requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá fornecer frutas, verduras, legumes e hortaliças em conformidade com as especificações, os padrões de qualidade, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. Poderão participar do certame os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as condições de participação e as disposições da legislação aplicável.

4.3. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, apresentando qualidade, frescor, integridade e características próprias de cada espécie, sem sinais de deterioração, contaminação ou danos que comprometam sua utilização, observadas as normas sanitárias aplicáveis.



4.4.1. Para fins de interpretação das especificações, as expressões “primeira qualidade” e “produto selecionado” correspondem a produtos inteiros, sãos, limpos, com coloração, tamanho e grau de maturação próprios da espécie e adequados ao consumo, isentos de defeitos graves.

4.5. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Garantia contratual: não será exigida a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem desconformidades com as especificações exigidas.

4.7. Sustentabilidade: a contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento, priorizando a redução de desperdícios, o uso racional de embalagens, a adequada destinação dos resíduos e a adoção de medidas que minimizem os impactos ambientais, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas ambientais aplicáveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Avenida Clemente Pereira da Silva, nº 42, Centro, Rio do Pires/BA, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

5.3. A não entrega dentro dos prazos fixados, sem a devida justificativa aceita pelo Município, enseja a possibilidade de aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos adquiridos deverão ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens apropriadas e devidamente higienizadas, mantendo o peso e/ou quantidades das embalagens especificadas nas requisições emitidas pelo órgão solicitante.

5.5. Caberá à contratada custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre eles, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.6. Caberá à contratada responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

5.7. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável, mediante conferência imediata das quantidades e das condições aparentes dos produtos, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação (art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.8. Caberá ao fiscal designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, considerando a natureza perecível dos produtos.

5.10. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que couber).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;



6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de débitos tributários do domicílio ou sede da licitante.

6.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 43, § 2º, da referida Lei Complementar).

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;
 - a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será inabilitada por essa condição, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, ou plano de recuperação homologado, que demonstre sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações contratuais, além de atender aos demais requisitos de habilitação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), índices usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, cuja exigência se justifica pela necessidade de assegurar que a licitante disponha de capacidade financeira para cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento contínuo e parcelado dos produtos durante toda a vigência contratual, observado o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ao qual concorrer, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição

6.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. FISCAL DO CONTRATO:

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, quando cabível, ou à realização de nova contratação.

7.7.7. O fiscal do contrato controlará o saldo dos quantitativos e dos valores contratados, de modo a evitar fornecimentos acima do contratado e a subsidiar eventuais alterações contratuais.

7.8. GESTOR DO CONTRATO:

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada após o recebimento definitivo dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021), bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer frutas, verduras, legumes e hortaliças em conformidade com as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



9.1.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam de boa qualidade, frescos, íntegros, próprios para consumo e livres de sujidades, deterioração, contaminação ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

9.1.3. Efetuar as entregas nos locais, nas datas e nos horários estabelecidos pela contratante, conforme as solicitações de fornecimento e as condições definidas no Termo de Referência.

9.1.4. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar suas características e evitar danos, perdas ou deterioração durante o transporte.

9.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo previsto no subitem 5.9 deste Termo de Referência, os produtos que apresentarem qualidade inadequada, avarias, deterioração ou divergências em relação às especificações e aos quantitativos solicitados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com aquisição, separação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

9.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

9.1.8. Reconhecer os direitos da contratante nas hipóteses de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de extinção unilateral pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, deterioração ou quaisquer desconformidades com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.11. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.

9.1.12. Comunicar à contratante, com a maior brevidade possível, quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento, informando as providências adotadas para solucionar eventuais problemas.

9.1.13. Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência, acondicionamento e conservação até a efetiva entrega.

9.1.14. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento e pela entrega do objeto contratado, respondendo por eventuais falhas, omissões ou irregularidades na execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação vigente.



9.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.1.16. Emitir as respectivas notas fiscais, discriminando os produtos fornecidos, os quantitativos e os valores correspondentes, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.1.17. Utilizar veículo adequado ao transporte de gêneros alimentícios, mantido limpo e em condições que protejam os produtos de contaminação, intempéries e danos físicos.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.2.2. Encaminhar à contratada as solicitações de fornecimento, especificando os produtos, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, conforme as necessidades dos setores requisitantes.

9.2.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas, solicitando sua substituição, quando cabível, sem ônus adicional.

9.2.5. Designar fiscal ou representante competente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da nota fiscal correspondente e o cumprimento das condições exigidas para liquidação e pagamento.

9.2.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando aplicável.

9.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

9.2.9. Aplicar à contratada, mediante processo administrativo regular e observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

9.2.10. Assegurar que os procedimentos de recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento observem as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou imperfeita, e sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- c) A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, observado o subitem 10.4.3 (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por **ele** aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. O pedido de reajuste e o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA serão respondidos pela CONTRATANTE no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido devidamente instruído (art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021).

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



12.1. A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observadas as condições, os prazos e as formalidades estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo do reajuste previsto na cláusula anterior.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será admitido na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato (art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.1. Não caracterizam, por si sós, hipótese de reequilíbrio a variação sazonal ordinária dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros, por ser previsível e inerente ao objeto, nem a elevação de custos decorrente de culpa, desorganização ou ineficiência da CONTRATADA.

12.3. O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e será instruído com a demonstração analítica da variação dos custos e com os documentos comprobatórios previstos no subitem 12.4.

12.4. A comprovação do desequilíbrio deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópias de notas fiscais de aquisição do mesmo produto pela CONTRATADA, sendo uma com data próxima à da apresentação da proposta e outra com data próxima à do pedido de reequilíbrio;

b) em complemento aos documentos da alínea “a”, pesquisas ou tabelas oficiais de preços, inclusive de centrais de abastecimento, e/ou índices oficiais que demonstrem a variação de preço do produto no período;

c) não serão aceitos orçamentos ou cotações de fornecedores como meio de comprovação da variação de preços.

12.5. O preço revisto não poderá ser superior ao preço praticado no mercado e deverá preservar a mesma diferença percentual verificada, à época da proposta, entre o preço ofertado pela CONTRATADA e o preço de mercado então vigente.

12.6. O pedido será analisado e respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido devidamente instruído (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser solicitados documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o seu atendimento.

12.7. Enquanto não houver decisão sobre o pedido, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento nas condições e preços vigentes, sendo vedada a suspensão ou recusa das entregas em razão do pedido formulado.

12.8. Deferido o pedido, o reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, e os novos preços produzirão efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, aplicando-se aos fornecimentos realizados desde então.

12.9. O equilíbrio econômico-financeiro poderá também ser restabelecido em favor da CONTRATANTE, de ofício ou mediante provocação, quando comprovada a redução significativa dos preços de mercado, assegurado à CONTRATADA o contraditório.



13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício vigente, e a dotação orçamentária correspondente será indicada no respectivo instrumento contratual.

Mayra Cristina Mendonça Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2026.

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Municipal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 037/2026, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ABACATE, VARIEDADE MANTEIGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	UND	450	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ABACAXI, VARIEDADE PÉROLA: FRUTA NO SEU ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL, COM CASCA FIRME, SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE, DE ASPECTO FRESCO. SÓ SERÁ SOLICITADO NO PERÍODO DE SAFRA DO PRODUTO.	UND	550	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ACEROLA IN NATURA, VERMELHA, MADURA, ISENTA DE SUJIDADES E PARTES PÚTRIDAS, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 G.	PC	220	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS.	DZ	260	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	BANANA PRATA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE	DZ	500	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



	TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM RACHADURAS, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO E SEM MANCHAS.				
06	GOIABA VERMELHA: FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	280	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	LARANJA PERA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	UND	2.000	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	LIMÃO, VARIEDADE GALEGO: TAMANHO COMERCIAL, FIRME E SEM BROTO.	KG	160	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	MAÇÃ FUJI: TIPO NACIONAL, SELECIONADA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, TAMANHO MÉDIO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	UND	1.500	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME, SEM MACHUCADOS E SEM MANCHAS.	KG	320	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	MAMÃO PAPAYA DE BOA QUALIDADE, CASCA SÃ, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	KG	150	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	MANGA, VARIEDADE PALMER: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; DEVE ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	500	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	MANGA, VARIEDADE ROSA: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; DEVE ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	300	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	MANGA, VARIEDADE TOMMY: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; DEVE ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	200	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
15	MARACUJÁ DOCE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO AMARELA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS E LARVAS.	KG	680	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
16	MELANCIA, TIPO REDONDA, EM BOM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	1.250	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
17	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	UND	440	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
18	MORANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS OU MACHUCADOS, FIRME, EMBALADO	PCT	360	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



	EM BANDEJA DE ISOPOR COM PAPEL FILME, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 250 G POR BANDEJA.				
19	PERA: FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	150	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
20	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	KG	100	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
21	TANGERINA PONKAN, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	600	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
22	UVA ROXA OU VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	220	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 00.000,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA: SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FOLHAS, COM NO MÍNIMO 3 KG A UNIDADE.	KG	460	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ABOBRINHA VERDE (ABÓBORA ITALIANA): SADIA, FRESCA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FOLHAS.	KG	250	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	AIPIM IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	700	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	BATATA-DOCE: LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	700	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	BATATA INGLESA: COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	700	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	BERINJELA: LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	100	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



07	BETERRABA: NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE ENFERMIDADES E ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	350	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	CENOURA: SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	580	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	CHUCHU VERDE, NOVO, SEM BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO E SEM DANOS.	UND	400	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	MAXIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	DZ	100	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	QUIABO LISO DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	DZ	250	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	TOMATE, COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO E COR UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	500	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	TOMATE CEREJA, COLORAÇÃO VERMELHA, TAMANHO E COR UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, BATIDAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	100	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	VAGEM: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL E FIRME.	KG	30	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 00.000,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO E FRESCO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME VERDE-ESCURA, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO GRANDE.	PC	100	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	ALFACE, TIPO AMERICANA, CRESPA, ROMANA OU LISA, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM MANCHAS.	PC	350	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	ALHO: GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCHAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR	KG	160	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00



	PRAGAS.				
04	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	UND	50	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO.	KG	620	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
06	CEBOLA ROXA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO.	KG	50	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
07	CHEIRO-VERDE, COMPOSIÇÃO: CEBOLINHA E COENTRO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODENDO ESTAR MURCHO, MAÇO GRANDE.	PC	320	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
08	COUVE-FLOR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.	UND	60	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
09	COUVE MANTEIGA: FRESCA, EM MAÇOS GRANDES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PC	100	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
10	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, DE COR VERDE-ESCURA.	UND	190	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
11	PIMENTÃO VERDE, AMARELO OU VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO, DE BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UND	700	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
12	REPOLHO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRO, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UND	200	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
13	REPOLHO ROXO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA DE TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRO, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	UND	60	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
14	RÚCULA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO GRANDE.	PC	50	R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 00.000,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79

- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2026.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2026

O Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhorXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000,SP/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua XxxXXXXXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora, adjudicado pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia 00/00/0000 e prazo final dia 00/00/0000.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogávelsucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 -Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para o fornecimento.

3.2. O pagamento equivale a aquisição do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 037/2026.

3.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada após o recebimento definitivo dos bens.

3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).



3.5. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos bens, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0203003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0205005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 0206006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 0601001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 0301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0401001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0701001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0501001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 2.067 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS 2.057 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 – PROCADSUAS 2.081 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2.050 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 2.094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA 2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15421070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO) 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE) 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
------------------	--

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer frutas, verduras, legumes e hortaliças em conformidade com as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam de boa qualidade, frescos, íntegros, próprios para consumo e livres de sujidades, deterioração, contaminação ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

5.1.3. 9.1.3. Efetuar as entregas nos locais, nas datas e nos horários estabelecidos pela contratante, conforme as solicitações de fornecimento e as condições definidas no Termo de Referência.

5.1.4. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar suas características e evitar danos, perdas ou deterioração durante o transporte.

5.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo previsto no Termo de Referência, os produtos que apresentarem qualidade inadequada, avarias, deterioração ou divergências em relação às especificações e aos quantitativos solicitados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com aquisição, separação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.

5.1.8. Reconhecer os direitos da contratante nas hipóteses de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de extinção unilateral pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.



5.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, deterioração ou quaisquer desconformidades com os padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

5.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.11. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.1.12. Comunicar à contratante, com a maior brevidade possível, quaisquer ocorrências que possam comprometer a regularidade do fornecimento, informando as providências adotadas para solucionar eventuais problemas.

5.1.13. Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência, acondicionamento e conservação até a efetiva entrega.

5.1.14. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento e pela entrega do objeto contratado, respondendo por eventuais falhas, omissões ou irregularidades na execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação vigente.

5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.1.16. Emitir as respectivas notas fiscais, discriminando os produtos fornecidos, os quantitativos e os valores correspondentes, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.1.17. Utilizar veículo adequado ao transporte de gêneros alimentícios, mantido limpo e em condições que protejam os produtos de contaminação, intempéries e danos físicos.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas, observadas as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

5.2.2. Encaminhar à contratada as solicitações de fornecimento, especificando os produtos, os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, conforme as necessidades dos setores requisitantes.

5.2.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas, solicitando sua substituição, quando cabível, sem ônus adicional.

5.2.5. Designar fiscal ou representante competente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.



5.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, após a apresentação da nota fiscal correspondente e o cumprimento das condições exigidas para liquidação e pagamento.

5.2.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando aplicável.

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

5.2.9. Aplicar à contratada, mediante processo administrativo regular e observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

5.2.10. Assegurar que os procedimentos de recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento observem as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:



a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou imperfeita, e sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

7 –DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. O pedido de reajuste e o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA serão respondidos pela CONTRATANTE no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido devidamente instruído (art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021).



8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1.A CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observadas as condições, os prazos e as formalidades estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo do reajuste previsto na cláusula anterior.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será admitido na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato (art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.1. Não caracterizam, por si sós, hipótese de reequilíbrio a variação sazonal ordinária dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros, por ser previsível e inerente ao objeto, nem a elevação de custos decorrente de culpa, desorganização ou ineficiência da CONTRATADA.

8.3. O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e será instruído com a demonstração analítica da variação dos custos e com os documentos comprobatórios previstos no subitem 8.4.

8.4. A comprovação do desequilíbrio deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópias de notas fiscais de aquisição do mesmo produto pela CONTRATADA, sendo uma com data próxima à da apresentação da proposta e outra com data próxima à do pedido de reequilíbrio;

b) em complemento aos documentos da alínea “a”, pesquisas ou tabelas oficiais de preços, inclusive de centrais de abastecimento, e/ou índices oficiais que demonstrem a variação de preço do produto no período;

c) não serão aceitos orçamentos ou cotações de fornecedores como meio de comprovação da variação de preços.

8.5. O preço revisto não poderá ser superior ao preço praticado no mercado e deverá preservar a mesma diferença percentual verificada, à época da proposta, entre o preço ofertado pela CONTRATADA e o preço de mercado então vigente.

8.6. O pedido será analisado e respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido devidamente instruído (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser solicitados documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o seu atendimento.

8.7. Enquanto não houver decisão sobre o pedido, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento nas condições e preços vigentes, sendo vedada a suspensão ou recusa das entregas em razão do pedido formulado.

8.8. Deferido o pedido, o reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, e os novos preços produzirão efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, aplicando-se aos fornecimentos realizados desde então.

8.9. O equilíbrio econômico-financeiro poderá também ser restabelecido em favor da CONTRATANTE, de ofício ou mediante provocação, quando comprovada a redução significativa dos preços de mercado, assegurado à CONTRATADA o contraditório.

9 – DAS VEDAÇÕES:

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:



9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO:

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato, mediante ato próprio, até o término de sua vigência. Eles terão, entre outras atribuições, poderes para notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a fiel execução do contrato, em todas as suas fases, cabendo-lhe, especialmente:

11.2.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos neste instrumento e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. Cabe-lhe também determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos, podendo, se for o caso, suspender a execução, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

11.2.2. Transmitir à CONTRATADA as instruções pertinentes e comunicar eventuais alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações técnicas, quando houver.



11.2.3. Informar imediatamente aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as ocorrências que ultrapassem sua competência. Deve também dar ciência ao órgão de controle interno do Município dos incidentes que possam ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do contrato.

11.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias à regularidade da execução contratual.

11.2.5. Proceder, com a presença de preposto da CONTRATADA, à conferência dos produtos entregues, emitindo o competente termo de recebimento, indispensável à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento.

11.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, podendo solicitar, quando necessário, o apoio do setor jurídico da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Observar as diretrizes e orientações expedidas pelo órgão de controle interno do Município quanto ao acompanhamento e à avaliação financeira de contratos e convênios.

11.2.8. Fiscalizar se a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Deve fiscalizar ainda o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

11.3.1. A eventual ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, acerca de irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas neste contrato.

11.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, ou sustar o fornecimento de produtos que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) estejam em desacordo com o Termo de Referência;

b) estejam em desacordo com as condições deste contrato ou do processo licitatório que lhe deu origem;

c) coloquem em risco a segurança ou a saúde de pessoas ou de bens.

11.4.1. Qualquer produto considerado inaceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo previsto no subitem 5.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.4.2. A rejeição dos produtos no todo ou em parte, não implicará prorrogação do prazo de execução, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

11.5. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados à execução deste contrato, os quais deverão ser apresentados no prazo estabelecido na solicitação.

12 – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16 – FORO:

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Pires, de de

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	037/2026

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de
participação no Pregão Eletrônico n.º 037/2026 a empresa até a presente data:

inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do Município de Rio do Pires ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete-se a cumprir todos os termos do Edital, bem como fornecer os bens licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ